



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

CONTRATO Nº: 00018/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E SEVERINO ROBERTO MAIA DE
MIRANDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SEVERINO ROBERTO MAIA DE MIRANDA - PAPA JOÃO XXIII, 649 - Liberdade - Campina Grande - PB, CNPJ nº 26.771.603/0001-80, neste ato representado por Severino Roberto Maia de Miranda, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Papa João Xiii, 155, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF nº 379.784.464-68, Carteira de Identidade nº 1040101 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da casa de apoio à saúde de Assunção, mantida em Campina Grande/PB e as demais Secretarias do Município de Assunção.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 77.882,28 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BIFE BOVINO: Bife de coxão mole de 1º qualidade, congelado, em bifes com aproximadamente 100gr, limpo, embalado, em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de 1Kg e 2Kg. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	RIO MARIA	Kg	115	34,35	3.950,25
2	CARNE BOVINA in natura, tipo PALETA,	RIO MARIA	Kg	277	33,80	9.362,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	apresentação desossada e congelada.					
3	COSTELA: costela bovina in natura, de boa qualidade. Deve apresentar SIF. Validade Mínima de 30 dias.	RIO MARIA	Kg	41	20,90	856,90
4	FÍGADO BOVINO – in natura, fresco. A carne deverá apresentar-se livre de gordura e aponervose, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá estar.Acondicionada em saco plástico de transparente, resistente, atóxico e selado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínima de 48 horas sob refrigeração.	FRIBOI	Kg	277	14,45	4.002,65
5	LINGÜIÇA DE FRANGO– Lingüiça de carne de frango. Pequena quantidade de gordura aparente Deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característicos. Embalagem hermeticamente fechada. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	BOM TODO	Kg	277	14,45	4.002,65
6	FRANGO INTEIRO: congelado com osso, apresentando cor e odor característicos, embalagem individual, integra e limpa. Perda máxima após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF	BOM TODO	Kg	416	10,45	4.347,20
7	CARNE BOVINA tipo CHARQUE embalagem a vacuo, de 500g ou 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	GMA	kg	92	32,80	3.017,60
8	Arroz comum 1Kg	NO PONTO	Kg	300	3,45	1.035,00
9	Biscoito doce pacotes de 400 gm.	VITAMASSA	und	150	3,25	487,50
10	Biscoito salgado pacotes de 400 gm.	VITAMASSA	und	150	3,25	487,50
11	Margarina vegetal – 3kg. c/60% de lipídios	LEBOM	und	50	32,00	1.600,00
12	Café em pacotes de 250gm.	DELICATO	pct	1110	4,40	4.884,00
13	Colorifico em pct. 500gm	SÃO MARCOS	pct	50	2,95	147,50
14	Tempero seco em Pó armazenados pacotes de 60g contendo 12 sachês 5g cada pct. Varios sabores.	ARISCO	und	160	3,00	480,00
15	Maionese Armazenada em Sachê de 196g	QUERO	und	200	1,25	250,00
16	Vinagre de Alcool armazenado em garrafa plástica ou de vidro contendo 500ml. Com rótulo indentificando ano de fabricação e validade.	SÃO MARCOS	Und	166	0,98	162,68
17	Sal Refinado Embalado em em saco plástico resistente contendo 1Kg.	MASTER	und	162	0,79	127,98
18	Açucar Embalado em em saco plástico resistente contendo 1Kg.	ALEGRE	und	462	3,90	1.801,80
19	Ervilha armazenada em latas de 200G. Com identificação de prazo de validade.	QUERO	und	222	2,39	530,58
20	Extrato de Tomate embalagem de 340g	QUERO	und	166	1,29	214,14
21	Milho Verde armazenado em latas de 200G. Com identificação de prazo de validade.	QUERO	und	166	2,30	381,80
22	Macarrão tipo espagete, comum, fino em pacote c/500g	ALIANÇA	pct	1388	2,45	3.400,60
23	Arroz parabolizado tipo 1 classe: longo fino	KIKA	pct	222	3,45	765,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____

24	embalagens: pacotes de 1 kg. Protetor para Fogão; material em alumínio embalagens contendo 8 und	BILS	und	55	6,65	365,75
25	Rapadura em tablete de 450g	BREJEIRA	und	277	3,85	1.066,45
26	Feijão cariquinho tipo 1, limpo e sem mistura, embalagem de 1kg	NORDESTINO	Kg	1157	6,00	6.942,00
27	Farinha de mandioca tipo: 1 branca, fina e seca; embalagem: pacotes de 1 kg,	APETITOSA	Kg	115	3,45	396,75
28	Ovos Tipo Vermelhos limpos livre de quebras embalados em caixas revestido com plástico firme, contendo 15 und.	SOUSA	und	555	7,90	4.384,50
29	Flocão de Milho embalagem plástica de 500g	VITAMILHO	und	1504	1,45	2.180,80
30	Chá de Boldo (caixa com 10 sachets)	MARATÁ	und	46	2,65	121,90
31	Chá de Erva Cidreira (caixa com 10 sachets)	MARATÁ	und	46	2,65	121,90
32	Chá de Camomila (caixa com 10 sachets)	MARATÁ	und	46	2,65	121,90
33	Chá de Capim Santo (caixa com 10 sachets)	MARATÁ	und	46	2,65	121,90
34	Óleo de soja refinado emb. Garrafa Plast. de 900 ml	VILAVELHA	und	335	8,40	2.814,00
35	Sabonete de banho várias fragâncias embalagens de 84g.	PALMOLIVE	und	57	1,18	67,26
36	Suco em pó emblagens de 25g vários sabores.	FRESCH	und	462	0,85	392,70
37	Papel Higiênico contendo 04 rolos cada embalagem. rolos com 30 mts.	COALA	und	231	2,18	503,58
38	Bolacha Palito 300g.	BEIJAFLORES	und	277	4,98	1.379,46
39	Aího	ARGENTINO	kg	46	17,15	788,90
40	Beterraba in natura de boa qualidade.	DA TERRA	kg	111	4,40	488,40
41	Tomate de boa qualidade	DA TERRA	kg	222	4,20	932,40
42	Cebola de boa qualidade.	DA TERRA	kg	166	4,50	747,00
43	Cenoura de boa qualidade	DA TERRA	kg	166	3,65	605,90
44	Batata Inglesa	DA TERRA	kg	166	3,90	647,40
45	Alface tipo Crespa de boa qualidade.	DA TERRA	und	115	2,50	287,50
46	Coentro	DA TERRA	und	115	1,90	218,50
47	Cebolinha em moio	DA TERRA	und	115	1,80	207,00
48	Pepino Japonês	DA TERRA	kg	23	3,60	82,80
49	Detergente embalagem de 2 litros	MAX BRIL	und	231	3,20	739,20
50	Água Sanitária garrafa de 1lt	CLORITO	und	555	1,43	793,65
51	Rodo	MUNDIAL	und	231	4,69	1.083,39
52	Sabão em Pó pct 500gm	ALA	und	462	1,40	646,80
53	Pano de Chão	FLANELUX	und	231	2,90	669,90
54	Copo descartável de 150 ml	MARATÁ	pct	231	3,68	850,08
55	Pano de Prato	FLANELUX	und	231	1,58	364,98
56	Vassoura cabo de madeira ou plástico	MUNDIAL	und	92	4,90	450,80
Total:						77.882,28

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE;

02080.10.122.0500.2024 – CASA DE APOIO E EQUIPE TEC.DA SAUDE Q/ RESIDE FORA

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO;

02030.04.122.0200.2004 – MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO;

FONTE DE RECURSO: 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS;

02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO: 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER;

02070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO: 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

FONTE DE RECURSO: 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos e aceitação da nota fiscal e mediante a apresentação das certidões fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

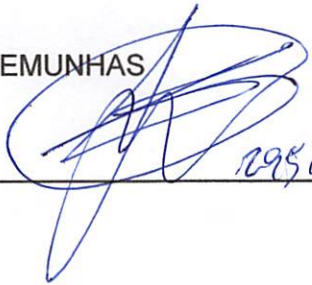
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 02 de Março de 2022.

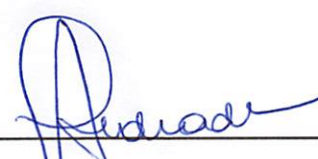
TESTEMUNHAS


2954177 SS/PB

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO


RG: 2633704 SS/PB.


SEVERINO ROBERTO MAIA DE MIRANDA
SEVERINO ROBERTO MAIA DE MIRANDA
379.784.464-68

26.771.603/0001-807
Severino Roberto Maia de Miranda-EPP
Rua Papa João XXIII, 649
LIBERDADE - CEP: 58414-300
CAMPINA GRANDE-PB